CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL

1.O **CLIENTE**, devidamente qualificado no demonstrativo de conferência emite a presente Condições

Gerais como título representativo de Empréstimo Pessoal ("Crédito") concedido pelo CREDOR, cujo valor, prazo, vencimento e demais características estão mencionados no demonstrativo de conferência entregue no ato da contratação. 1.1. CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET"): O CLIENTE declara que, previamente à emissão do demonstrativo de conferência, tomou ciência dos fluxos que compõem o CET e entendeu que a taxa percentual anual representa a condição vigente na data do cálculo e que para o cálculo do CET são considerados o valor do crédito concedido, o número de parcelas e a data de pagamento, a taxa de juros, os valores dos tributos incidentes sobre a operação, das tarifas e dos pagamentos a terceiros. 1.2. O Crédito será liberado pelo CREDOR na Conta informada pelo CLIENTE ou diretamente ao CLIENTE, na modalidade de "Saque Fácil", segundo o item [f] do demonstrativo de conferência, de acordo com: (i) as condições incluídas nas características do crédito; (ii) as Condições Gerais deste contrato; e (iii) a legislação vigente, condições essas que o CLIENTE declara ter aceitado em sua integralidade, após receber do CREDOR os esclarecimentos necessários. 1.3. CRÉDITO CONSCIENTE:

O CLIENTE declara que contratou essa operação de forma consciente, evitando seu excessivo endividamento, bem como está ciente e concorda com a forma de pagamento descrita no demonstrativo de conferência.

2.FORMA DE PAGAMENTO. Ao assinar o demonstrativo de conferência, o CLIENTE se compromete a pagar ao CREDOR o valor total do Crédito concedido por meio de carnê ou boleto, em moeda corrente nacional, acrescida dos encargos e tributos incidentes ou que venham incidir sobre a operação, dos demais valores e/ou encargos cabíveis, bem como dos Juros, capitalizados mensalmente a contar da data da liberação do Crédito na Conta do CLIENTE ou do Saque Fácil, ao CREDOR, segundo os termos estabelecidos nestas condições gerais e a legislação aplicável. 2.1. A parcela devida será utilizada, em primeiro lugar, para liquidar a integralidade dos juros incorridos e o saldo será aplicado para amortizar o saldo devedor.

3.INADIMPLEMENTO. Em caso de inadimplemento, o **CLIENTE** se compromete a pagar a parcela devida com os valores devidos acrescidos de, além dos tributos e das despesas de cobrança: (i) Juros remuneratórios calculados até a data do vencimento, na forma prevista no demonstrativo de conferência, item d; (ii) Juros Moratórios equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro-rata*, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento; e (iii) Multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor em atraso, sem prejuízo dos impostos que incidam ou que venham a incidir. **3.1.** Se o **CREDOR** tiver que recorrer a meios judiciais ou a serviços especiais de cobrança para reaver seu crédito, além do principal e dos encargos aqui previstos, o **CLIENTE** responderá por todas as despesas de cobrança, custas judiciais e honorários advocatícios (se intentada ação judicial), calculadas sobre o valor total da dívida. **3.2.** O **CLIENTE** tem ciência, se for o caso, que o atraso no pagamento de quaisquer das parcelas citadas no demonstrativo de conferência, o **CREDOR** poderá comunicar tal atraso aos órgãos de proteção ao crédito, incluindo, sem limitação, qualquer serviço de proteção ao crédito parceiro da **Financeira**.

4. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA. O **CLIENTE** poderá, a qualquer tempo, mediante redução proporcional

dos juros, encargos e demais acréscimos incidentes sobre o saldo devedor, efetuar a amortização ou liquidação antecipada do demonstrativo de conferência, sendo que o valor presente do pagamento antecipado será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada.

5.VENCIMENTO ANTECIPADO. Ao emitir estas condições gerais, o **CLIENTE** entende e autoriza que as obrigações contidas nela sejam vencidas antecipadamente a critério exclusivo do **CREDOR**, independentemente de aviso prévio, se tornando imediatamente exigíveis, nas hipóteses de: (i) falecimento; (ii) insolvência civil, liquidação extrajudicial, decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução; (iii) interdição; (iv) inadimplência do **CLIENTE** em relação a alguma das obrigações do demonstrativo de conferência ou perante o **CREDOR**; (v) falsidade de declaração, informação ou documento fornecidos pelo **CLIENTE**; e (vi) cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula sem prévio aviso e autorização do **CREDOR**, sem prejuízo às demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável. **5.1.** Em caso de atraso ou vencimento antecipado, independentemente de aviso prévio, o **CREDOR** poderá adotar todas as medidas necessárias para cobrar o saldo devedor atualizado da dívida do **CLIENTE** e, ainda, poderá cancelar e/ou reduzir os seus limites de crédito, eventualmente existentes e/ou disponibilizados pelo **CREDOR**.

6.ARREPENDIMENTO. O **CLIENTE** poderá exercer seu direito de arrependimento sobre o Empréstimo Pessoal em até 7 (sete) dias corridos, contados da data de liberação do crédito contraído. Para tanto, deverá pagar ao **CREDOR** o valor total do saldo devedor, acrescido do IOF aplicável.

7.CONTRATAÇÃO DIGITAL. Se o demonstrativo de conferência e essas condições gerais forem contratadas pelo **CLIENTE** por meios eletrônicos disponibilizados pelo **CREDOR** ou por terceiros por ele contratados (via aplicativos ou sites) o **CLIENTE** reconhece que este meio de contratação é válido, bem como todas suas etapas e que sua identificação no momento da contratação, [composta por seu nome de usuário e senha ou qualquer outro dispositivo de segurança que lhe tenha sido apresentado], são provas de sua concordância com esta forma de contratação. Qualquer discordância relacionada a esta forma de contratação deverá ser acompanhada de prova, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001 e do artigo 225 do Código Civil.

8.DEMONSTRATIVO DE CONFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS. O(A) CLIENTE declara estar ciente de que o demonstrativo de conferência e as condições gerais consistem em títulos executivos extrajudiciais e representativo de dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida pelo CREDOR, nos termos do artigo 28, caput, da Lei 10.931/2004, cuja apresentação pelo CREDOR será suficiente para a exigibilidade de seu crédito.

9.DECLARAÇÕES. O **CLIENTE** declara que: (i) todas as informações contidas no demonstrativo de conferência e nestas condições gerais são verdadeiras e, na hipótese de qualquer alteração, deverá informá-la ao **CREDOR** no prazo máximo de [5 (cinco) dias] por meio dos canais de atendimento; e (ii) que os valores contratados não serão destinados a atividades ilícitas e/ou prejudiciais à sociedade ou ao meio ambiente.

10.AUTORIZAÇÕES. O **CLIENTE** autoriza o **CREDOR**, a qualquer tempo, a (i) fornecer ao Banco Central

do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Crédito ("<u>SCR</u>"), informações sobre o valor de suas dívidas a vencer e vencidas; (ii) consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito do **CLIENTE**; e

(iii)fornecer às autoridades governamentais competentes as informações solicitadas. 10.1. O CLIENTE autoriza o CREDOR a contatar o CLIENTE por diversos meios de comunicação, incluindo por meio telefônico, de aplicativos, SMS ou envio de mala direta, além de outras tecnologias de comunicação que possam surgir, para fins de cobrança, divulgações, comunicações de cunho institucional, técnico e comercial, a fim de viabilizar a comunicação multicanal com o CLIENTE referente aos serviços oferecidos por tal agente, inclusive para oferta de produtos e serviços. Caso não deseje mais ser contatado para quaisquer fins que não de cobrança, o CLIENTE poderá cancelar esta autorização mediante contato através dos canais de atendimento disponibilizados pelo CREDOR.

11.CESSÃO. O **CREDOR** poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações no demonstrativo de conferência e nestas condições gerais, a seu exclusivo critério, independente de comunicação prévia, bem como utilizá-la na captação de recursos financeiros e emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário em seu lastro. **11.1**. O demonstrativo de conferência e essas condições gerais serão transferíveis mediante endosso em preto, sendo que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na no demonstrativo de conferência.

12.CANAIS DE ATENDIMENTO. O **CLIENTE** poderá entrar em contato com o **CREDOR**, para sanar dúvidas, bem como apresentar reclamações e/ou sugestões relacionadas a este Contrato, por meio dos seguintes canais de atendimento:

Telefone da Central de Atendimento: 3003-4342 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-701-4342 (demais localidades)

Para reclamações, cancelamentos e informações públicas, telefone do Sistema de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800-721-4033

SAC para deficientes auditivos: 0800-722-0626

Para soluções de problemas com os demais Canais de Atendimento, telefone da Ouvidoria (funcionamento em dias úteis, das 10h às 16h): 0800-727-3255

13. **FORO**. **CREDOR** e o **CLIENTE** escolhem como Foro para dirimir quaisquer conflitos derivados das obrigações contraídas nesta Cédula o de domicílio do **CLIENTE**.